ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1002/78, de 17 de maio de 1.978.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. FRANCISCO ARAÚJO DANTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. FRANCISCO ARAÚJO DANTAS, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, situado a Rua dos Castanheiros; Quadra A-11, lote nº 06; limitando-se ao Poente pelo lado direito com a Rua Antonio Chaves; ao Sul para onde faz frente com a referida Rua, fundos com quem de direito; medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício

MARIA ADELINA BUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.